



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N.º 506, de 26 de março de 2009.

SÚMULA – Do Auxílio para Diferença de Caixa: Modifica-se o Art. 81 da Lei 041/93 do Regime Jurídico Único do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 81 da Lei 041/93 que tem a seguinte redação: Ao funcionário que no desempenho de suas atribuições, lidar com numerário do município, será concedido um auxílio mensal correspondente a 5% no valor do respectivo símbolo ou nível de vencimento para compensar a diferença de caixa, passa a ter a seguinte redação: “Ao funcionário que no desempenho de suas atribuições, lidar com numerário do município, será concedido um auxílio mensal correspondente a 10% no valor do respectivo símbolo ou nível de vencimento para compensar a diferença de caixa”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. (26/03/2009)


MARCOS EUSÉBIO DIAS SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

